



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO
VARGAS**

Av Firmino Girardello, 85

Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000

pmgv@itake.com.br

LEI Nº 3.760 DE 18 DE JUNHO DE 2007

Autoriza o Município, através do Poder Executivo Municipal, a proceder dação em pagamento de patrimônio móvel na forma que especifica.

DINO GIARETTA, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município, através do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder dação em pagamento de patrimônio móvel à empresa CONCREGET INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONCRETO LTDA, visando composição parcial de débito inscrito em restos a pagar do exercício de 2000, com ajuizamento de ação executiva pela empresa, conforme processo nº 050/1.07.0000347-3, como sendo:

BEM MÓVEL	Nº NO PATRIMÔNIO	AVALIAÇÃO
Conjunto vibratório de tubos - formas para 1m para 200mm, para 300mm, para 400mm, para 600mm, para 800mm, talha para levantamento de tubos e carrinho para transportes de tubos	0000293	R\$-8.000,00

Parágrafo único – O bem móvel, objeto da dação em pagamento na forma do "caput" deste artigo, será dado baixa no patrimônio municipal.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 18 de junho de 2007.

DINO GIARETTA,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

LORI ANTONIO RODIGHERI,
Secretário de Administração.